



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº81/10/472 - SEMA/MBV

Novo Hamburgo, 28 de agosto de 2008.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos apresentando, para fins de análise e deliberação legislativa, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde procuramos elencar às prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2009.

A Constituição Federal, em seu artigo 165, § 2º, criou a figura da Lei de Diretrizes Orçamentárias para que se estabelecessem as metas e prioridades da Administração Municipal para o próximo ano, dispondo sobre as despesas de capital, alterações na legislação tributária, bem como orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, financeiramente e fisicamente quantificadas estimadas provisoriamente.

O presente Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, artigo 4º, inciso I, incluindo Anexo 1 - Metas Prioritárias, Anexo 2 - Metas Fiscais e Anexo 3 de Riscos Fiscais.

A LDO não se limita, no entanto, a definir somente metas e prioridades do governo municipal, mas também orienta a elaboração da lei orçamentária e estabelece critérios e medidas para a Administração ao elaborar o seu orçamento anual.

Enfim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é a demonstração do que vai ser feito durante o ano a que se refere, dirigindo o orçamento anual para a concretização da proposta.

A fim de atualização das metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 se fez necessárias alterações nas metas previstas no Plano Plurianual com vigência de 2006 a 2009 conforme relatório em anexo, o qual ficará alterado juntamente com a aprovação da LDO.

Feitas essas colocações, eis que sabemos que essa ínclita Edilidade mais uma vez emprestará, em face de relevância da matéria, seu insubstituível apoio, aprovando-a integralmente, pelo que de antemão agradecemos.

Colhemos o ensejo para reafirmar protestos de distinta consideração e apreço.

JAIR HENRIQUE FOSCARNINI
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Md. Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS